TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00198.002145/2026-22

1. **OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para plotagem de portas, janela , paredes da subseção de Santana do Ipanema e fornecimento de placas de identificação.

2. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Considerando que o Conselho de enfermagem é entidade pública, constituídos como Autarquia Federal e disciplina o exercício da profissão de enfermeiro e das demais profissões compreendidas nos serviços de Enfermagem, será instalada uma subseção no municipio de Santana do Ipanema, assim faz-se necessária a identificação do imóvel externamente através de placa de identificação e internamente através de plotagens de portas, paredes e janelas além de placa institucional com identificação de conselheiros.

3. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. ITENS PARA CONTRATAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
01	Plotagem de portas de vidro com as seguintes medidas (A xL): • 2,10 x 0,9 m • 2,15 x 1,0 m • 2,20 x 1,10 m	04







imagem meramente ilustrativa, a arte setrá fornecida pelo Coren AL

02	Placa de identificação na fachada do Imovel tamanho aproximado 2x3 metros (AxL), 4x0 cores, de acrilico adesivada, com led, com arte a definir. A placa deverá ser instalada pela fornecedora.	01

		
03	plotagem de 01 janela tamanho aproximado 1x 1,5m	01
04	placa de indentificação institucional 60x70cm em acrilico ou similar conforme modelo abaixo com **texto a definir** 	01
05	plotagem de 03 paredes com 4x0 cores tamanho aproximado: • 2,60 x 4,10m (LxA) • 11x 2,60 m (LxA) • 2,9 x 2,65m (LxA)	03



imagem meramente ilustrativa, a arte será fornecida postertiormente pelo Coren AL.

3.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Avenida Prefeito Adeildo Nepomuceno Marques, nº 753, bairro Monumento, CEP 57500-000, Santana do Ipanema/AL.

3.3. **A CONTRATADA terá o prazo de até 10 DIAS (dez) dias uteis para entrega do serviço, caso ocorra necessidade de prorrogação desse prazo o Coren-AL deve ser notificado e apresentado justificativa com pedido de prorrogação de prazo.**

3.4. Os serviços/objetos desta contratação são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.7. Foi atendido o princípio da padronização, conforme determina o art. 40, V, Lei 14133/2021.

3.8. Foi utiizado o catalogo de materiais (CATMAT) e Catalogo de serviço (CATSER) esses catalogos compõe o sistema oficial do Governo Federal que padroniza e identifica todos os materiais adquiridos por órgãos públicos. Cada item recebe um código numérico único e uma descrição técnica padronizada, garantindo uniformidade nas licitações em todo o país.

3.9. A junção dos serviços em grupos contribui positivamente para a redução dos custos, aumentando a possibilidade de diminuição do valor final, auxiliando também no processo licitatório, já que os itens agrupados são da mesma natureza e guardam relação entre si. A opção por menor preço por grupo tem a devida e excepcional permissão da Súmula 247 do TCU, para evitar prejuízo com a perda de economia de escala. E, ademais, por tratar-se de contratação de serviços correlatos, a formação de grupos não constituirá restrição à concorrência. Assim na presente contratação não será atendido o princípio do parcelamento (Art. 47, II, da Lei 14133/21).

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Requisitos Legais

4.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos sociais, ambientais e culturais

4.2. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoessustentaveis-set-2023.pdf), informa-se que não foram encontrados

requisitos sociais, ambientais e culturais aplicáveis à contratação em tela.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Vistoria

4.4. Poderão os licitantes realizar vistoria prévia do local da execução do serviço.

Garantia da Contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que o objeto é de simples especificação e mensuração, só ocorrendo o pagamento após a disponibilização das assinaturas e da verificação do prazo de validade destas. Ademais, a exigência de garantia da contratação poderia onerar desnecessariamente os valores do objeto a ser contratado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste termo, na Proposta Comercial, além das constantes nos artigos 92, inciso XVI, 115, 118, 119, 120 e 121 da Lei nº Federal nº 14.133/2021, assumindo-as integralmente.

5.1.1. Deve a contratada responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

5.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

5.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Coren, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

5.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;

5.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia autorização do Coren;

5.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados previsto em lei.

5.1.8. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.9. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.10. Na hipótese de ser constatada a inadimplência das condições contidas no item anterior, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão.

5.1.11. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

5.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

5.1.13. Efetuar a reposição dos profissionais, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação.

5.1.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do, art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda:

6.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

6.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

6.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.6. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

6.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) serviço (s) executados fora da especificação ou com problemas e/ou solicitar devidas substituições;

6.8. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.

7. CONDIÇÕES E SUPORTE PARA PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.2. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da empresa;

7.3. As notas fiscais e faturas deverão ser enviadas para o e-mail: administrativo@corenalagos.org.br

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, visto que o Coren Al não utiliza pagamento através de cartão

7.5. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

7.6. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

7.7. O Coren não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato;

7.8. Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual;

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

7.10. Os valores contratados são fixos e irreajustáveis

8. SANÇÕES (PENALIDADES)

8.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei n° 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

8.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao órgão, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

8.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

8.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

8.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 7.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

8.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.

8.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 7.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

8.1.4.1.1 Igual a 1% (um por cento) para as seguintes infrações administrativas:

8.1.4.1.1.1 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.4.1.1.1.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.4.1.1.1.2 Deixar de apresentar amostra;

8.1.4.1.1.1.3 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.4.1.1.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.4.1.1.1.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4.1.1.1.6 Igual a 20% (vinte por cento) para as seguintes infrações administrativas:

8.1.4.1.1.1.6.1 Fraudar a licitação.

8.1.4.1.1.1.6.2 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.4.1.1.1.6.2.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

8.1.4.1.1.1.6.2.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

8.1.4.1.1.1.6.2.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

8.1.4.1.1.1.6.2.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.5. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

8.1.6. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

8.1.7. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo município ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

7.1.7.1 A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

7.1.7.2 Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.1.8. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas.

9. **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO.**

9.2. A presente forma de seleção baseou-se no valor estimado para contratação, obtido através de pesquisa e mercado realizado pelo Departamento de Licitações do Coren AL.

Regime de execução

9.3. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.4. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

10. **ESTIMATIVA DE PREÇO**

10.1. A estimativa e preço estra deonstrada na tabela abaixo:

Item	Descrição resumida	UN	QTDE	Valor unitário	Valor total
1	Plotagem POR METRO QUADRADO - SUPERFÍCIES PAREDE E VIDROS	m^2	60	R$ 133,33	R$ 7.999,80
2	Placa de identificação na fachada do Imovel tamanho aproximado 2x3 metros(AxL), 4x0 cores, em ACM adesivada, com arte a definir. A placa deverá ser instalada pela fornecedora.	m^2	06	R$ 456,50	R$ 2.739,00
3	placa de indentificação institucional 60x70cm em acrilico ou similar conforme modelo abaixo com texto a definir	un	01	R$ 305,33	R$ 305,33
			VALOR TOTAL	**R$ 11.044,13**	

10.2. A proposta do licitante deverá seguir o modelo do anexo deswte termo de referência.

11. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, conforme dispõe o artigo 71 da Lei n.º 14.133/2.021.

11.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.1.2. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

11.1.3. Também sob a perspectiva técnica da área, impende lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade, por ser o mais adequado não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas, sobretudo, em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto.

11.1.4. Por fim, cumpre salientar que não haverá dano aos princípios constitucionais que norteiam o procedimento e nem às demais legislações aplicáveis.

12. **VIGÊNCIA**

12.1. O prazo do instrumentio contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme limite dispostos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com eficácia após a publicação de seu extrato no PNCP.

12.2. O termo de contratopoderá ser substituido por outro instrumento (ex: ordem de fornecimento) desde que constem na mesma informação relevantes para manutenção da garantia do serviço e qualidade dos produtos

aplicados/fornecidos.

13. **FUNDAMENTAÇÃO E MODALIDADE LICITATORIA**

13.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

13.2. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, obrigatoriamente deve ser adotada a modalidade Dispensa na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço.

14. **FISCALIZAÇÃO**

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

14.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

14.3. A fiscalização exercida pelo Fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

15. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Coren-AL.

16. **PROPOSTA DE PREÇO**

16.1. A proponente deverá apresentar proposta de preço por grupo, formados por itens, conforme modelo de proposta anexa ao presente Termo de referência.

16.2. Não será aceito o grupo da proposta que não tiverem os preços em todos os itens que o compõem.

16.3. Todos os preços unitários e totais devem estar no mínimo dentro do valor estimado, o que deve ser observado e será exigido.

16.4. Os preços dos itens/serviços deverão ser expressos em Reais, conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas e **serão fixos e irreajustáveis**;

16.5. Na proposta, conforme Anexo I, deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

16.6. A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

16.7. Além disso, deverá conter especificação clara e completa do objeto ofertado, devendo ser observadas as especificações constantes deste Termo e seu anexo I, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

16.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, os preços devem estar compatíveis com os preços praticados mercado, conforme estimativa de preço elaborada pela administração.

17. **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

17.1 A habilitação das licitantes deverá ser verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Termo de Referência.

17.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.2.1 Habilitação jurídica

17.2.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.1.2.Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

17.2.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.2.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.2.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.2.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda estadual, distrital ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.2.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais, distritais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.2.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

17.2.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

17.2.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

17.0.1. **Qualificação Técnica**

17.0.1.1. A qualificação técnica dar-se-á por meio da comprovação de execução de ati vidades perti nente e compatí vel com o objeto da licitação, medianteapresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em conformidade com o art. 67 da Lei nº14.133/2021.

17.0.1.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto dalicitação;

17.0.1.3. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno dascondições e peculiaridades da contratação.

17.0.1.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto destacontratação, ou com o item perti nente, por meio da apresentação de certidões ou

atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ouregularmente emiti do(s) pelo conselho profi ssional competente, quando for o caso.

17.0.1.5. Será admitia, para fins de comprovação de quanti tativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de formaconcomitante.

17.0.1.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

17.0.1.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18. **ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

18.1. No interesse do Coren, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento 25% (vinte e cinco porcento), consoante o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

18.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

19. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra empresa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste termo, sejam mantidas as demais clausulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto deste termo, e ainda haja anuência do contratante à continuidade do contrato.

20. **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

20.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

20.2. Contratada deverá orientar seus empregados quanto às boas práticas de otimização de recursos, dando ênfase ao uso racional de energia elétrica e água, assim como orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos do órgão.

20.3. Deverão ser observadas em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, bem como a apresentação de documentos somente por meio eletrônico, não sendo necessário o envio de documentos físicos à Contratante.

21. **SUBCONTRATAÇÃO**

21.1. Na execução do contrato é permitida a subcontratação parcial do objeto, com fundamento no art. 122 da Lei n. 14.133/21, desde que haja prévia autorização da administração.

21.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

21.3. Subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos necessários para a execução do objeto. Sendo vedada a subcontratação de pessoa fisica ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

22. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução.

22.2. Por se tratar de serviço de baixa complexidade, entende-se que não deve ser solicitada garantia de execução contratual.

22.3. É proibida, por parte da Contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do Coren.

22.4. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Coren;

22.5. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nos de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União (Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21).

22.6. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 entende que s informações contidas no presente **TERMO DE REFERENCIA DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

Arthur Maia Paiva Junior
Chefe do Departamento Administrativo Coren-AL

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RESPONSÁVEL PELOS CONTATOS COM O COREN-AL

DADOS DO RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Item	Descrição resumida	UN	QTDE	Valor unitário	Valor total
1	Plotagem POR METRO QUADRADO - SUPERFÍCIES PAREDE E VIDROS	m^2	60	R$	R$
2	Placa de identificação na fachada do Imovel tamanho aproximado 2x3 metros(AxL), 4x0 cores, em ACM adesivada, com arte a definir. A placa deverá ser instalada pela fornecedora.	m^2	06	R$	R$
3	placa de indentificação institucional 60x70cm em acrilico ou similar conforme modelo abaixo com texto a definir	un	01	R$	R$

- No preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto deste termo de referência, como todas as despesas com mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

- O prazo de validade da proposta é de XX dias, contados da data de abertura da disputra. (Não poderá ser inferior a 60 dias)

DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE:
UF:
CEP:
TELEFONE COMERCIAL:
CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
RESPONSÁVEL PARA CONTATO:
BANCO:
AGÊNCIA:
C/C:

Local, data, nome e assinatura do responsável legal

Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR MAIA PAIVA JUNIOR - Matr. 39**, **Administrador**, em 16/08/2026, às 22:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2075620** e o código CRC **E51F3849**.